Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 320/2016 São Luís, março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-4950/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para procederem à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços de condução de veículos oficiais, objeto do **Contrato nº 39/2014**, os quais passam a ser designados "Fiscais de Contrato" titulares e substitutos:

Diomildo Ferreira Andrade – Fiscal
Ivar de Jesus Sousa dos Santos – Substituto

Gabinete da Presidência
Marcos Pires Costa – Fiscal
Fábio Henrique Soares – Substituto

Gabinete Des. Américo Bedê Freire
Carlos César Pinto Reis – Fiscal
Edmundo Mendes Carvalho Junior – Substituto

Gabinete Des. Gerson de Oliveira Costa Filho
Adriana Silva Sarney Costa – Fiscal
Domingos Carlos dos Santos Neto – Substituto

Gabinete Desª Ilka Esdra Silva Araújo
José Valdionor Costa Dos Santos – Fiscal
Joana D'Arc Barreto da Silva – Substituta

Gabinete Des. James Magno Araújo Farias
Luciano Rodrigues Chaves Filho – Fiscal
Litziane Araújo Moura Lima de Matos – Substituta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 21/03/2016 16:44:32 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6D0D97B4CC.5BD1AD2548.809EAA344A.606CEA8737

Gabinete Des. José Evandro de Souza
Tânia Maria Matos Brito de Sousa – Fiscal
Valéria Morais Marques – Substituta

Gabinete Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior
Raimundo da Conceição Costa Lindoso – Fiscal
Luiz Alberto Queiroz Lima – Substituto

Gabinete Desª Márcia Andrea Farias da Silva
Elizabeth do Carmo Salgado L. Menezes – Fiscal
Márcia Lúcia Lopes Miranda – Substituta

Gabinete Desª Solange Cristina P. de Cartro Cordeiro
Váldima da Conceição Mendes Câmara – Fiscal
Wellington Bringel de Almeida – Substituto

Art. 2º A fiscalização e o acompanhamento referidos no Artigo anterior serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/jtgf

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 21/03/2016 16:44:32 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6D0D97B4CC.5BD1AD2548.809EAA344A.606CEA8737